

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE:

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Endereço: Rodovia PA 437, S/Nº, Óbidos/PA
CEP: 68.250-000
Cidade: Óbidos/PA
E-mail: pmoseurbi@obidos.pa.gov.br

1. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a “**Contratação de empresa especializada para aquisição de máquina extrusora de perfis de concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI**”

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura necessita de uma máquina extrusora de perfis de concreto para a fabricação de meio fio, guia e sarjetas de pequeno a médio porte, o equipamento se faz necessário para manter o bom funcionamento da Secretaria, na execução dos meio fios e sarjetas, com o intuito de possibilitar uma melhor mobilidade e segurança dos pedestres nas ruas e avenidas do município, visando a crescente demanda de execução de meio-fio e sarjeta em nossas obras, o equipamento é conhecido por sua eficiência versatilidade, oferecendo uma aplicação mais uniforme e consistente do concreto, resultando em meios-fios com dimensões precisas e uma superfície mais uniforme.

A expectativa dos resultados a serem alcançados com as presentes contratações são:

1. Máquina Extrusora de Meio-Fio de Concreto.

a) melhoria do serviço de escoamento das vias públicas.

b) evitar que o fluxo de águas precipitadas (enxurrada) avance sobre o passeio público, e consequentemente invada as edificações.

c) manter infraestrutura é um fator importante para o crescimento econômico pois atrai empresas, impulsionando o comércio e o turismo local.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Terceirização por meio de locação de máquinas e mão de obra.
- 2) Adesão a Ata de Registro de Preços.
- 3) Contratação por meio de Pregão.

A solução 1 : apresenta a contratação de empresa que disponibilize tanto o maquinário quanto a mão de obra a fim de opera-los, porém esta solução sempre apresentou dificuldades na execução, pois além do o custo benefício não ser viável ao município, há uma necessidade desse maquinário e seus operadores estarem a disposição sempre que necessários, visando que, em algumas épocas do ano a demanda e em outra acaba por ter pouca demanda por se tratar de obras que visam manter a manutenção dos meios fios das ruas e avenidas.

Na solução 2: Por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, a administração enfrentou dificuldades ao não encontrar Atas de Registro de Preços que contemplem o equipamento necessário para atender às necessidades da Secretaria.

A solução 3: apresenta a contratação por meio de um processo licitatório, onde a modalidade de licitação destinada exclusivamente à aquisição ou à contratação de bens e serviços comuns de qualquer valor estimado, sendo a solução mais utilizada pelas administrações públicas municipais, sendo assim viável por proporcionar vantagens significativas em termos de economia, transparência, agilidade e garantia de qualidade, promovendo uma aquisição eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Pelo exposto sugere-se que seja adotado o modelo de PREGÃO ELETRÔNICO, pois com a modalidade pregão eletrônico se tem maior agilidade e simplificação do processo, otimização das etapas, maior competitividade entre os licitantes, desburocratização e conseqüentemente, maior economia de tempo e dinheiro aos cofres públicos. O PREGÃO ELETRÔNICO, tem amparo legal Art. 28, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratados foi definida com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, considerando a estrutura operacional existente, a demanda dos serviços a serem prestados à população com a presente aquisição.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem as necessidades reais da secretaria solicitante, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços, a eficiência operacional e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO PARA A FABRICAÇÃO DE MEIO FIO, GUIA E SARJETAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, NOVA, ANO CORRENTE OU SUPERIOR, MOTOR MOVIDO A GASOLINA OU DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 HP, CHASSI EM AÇO REFORÇADO, DIREÇÃO MANUAL, PESO MINIMO 400 KG, FORMAS COM TAMANHOS REGULAVEIS, ACESSÓRIOS INCLUSOS, COM MÉDIA MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 800 METROS AO DIA OU MÍNIMO DE 100 MT POR HR	3

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

O custo total estimado da contratação é de R\$ 207.678,63 (duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Com base na pesquisa realizada, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação, conforme planilha abaixo.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO					
OBJETO: “Contratação de empresa especializada para aquisição de máquina extrusora de perfis de concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI”					
ÍTEM	Descrição do Produto	UND	QTD	Valor Médio	Valor Total Médio
1	MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO PARA A FABRICAÇÃO DE MEIO FIO, GUIA E SARJETAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, NOVA, ANO CORRENTE OU SUPERIOR, MOTOR MOVIDO A GASOLINA OU DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 HP, CHASSI EM AÇO REFORÇADO, DIREÇÃO MANUAL, PESO MINIMO 400 KG, FORMAS COM TAMANHOS REGULAVEIS, ACESSÓRIOS INCLUSOS, COM MÉDIA MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 800 METROS AO DIA OU MÍNIMO DE 100 MT POR HR.	UNID	3	R\$ 69.226,21	R\$ 207.678,63
Valor Global					R\$ 207.678,63

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 §1º VII)

Conforme dispõe o Art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a justificativa expressa sobre o parcelamento ou não da solução, visando a ampla competitividade, a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A equipe de planejamento desta secretaria optou pelo Não Parcelamento do objeto, restando a contratação centralizada em item único, pelas seguintes razões de ordem técnica e econômica:

A máquina extrusora constitui um sistema complexo e integrado. O fracionamento do fornecimento compromete a compatibilidade técnica, o perfeito funcionamento e o sincronismo dos componentes.

A aquisição centralizada garante que um único fornecedor seja responsável pela entrega, montagem, testes de carga, assistência técnica e garantia global do equipamento. O parcelamento geraria o risco de "jogo de empurra" entre fornecedores em caso de falhas ou defeitos.

A centralização reduz os custos operacionais e administrativos de gerenciamento de múltiplos contratos e garante que o treinamento dos operadores seja unificado.

Diante do exposto, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente inviável, visto que colocaria em risco a integridade e a eficiência da solução pretendida.

**7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)**

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se a vantajosidade, a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, a equipe de planejamento administrativa declara viável a abertura de processo licitatório para contratação do objeto demandante pela Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, através da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, que será assinado pelo secretário da pasta.

DECLARO que:

☒ (X) é viável a presente contratação.

☐ () não é viável a presente contratação.

Óbidos/PA, 30 de junho de 2026.

José Robson Pinto Dias

Secretário Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e.e
Decreto N° 187/2026